

**9.2.1.1.** Em caso de empate com o último classificado, por cargo/tipo de vaga, no quantitativo de que trata o subitem 9.2.1, serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma nota na Prova Objetiva.

**9.2.2.** Para o cargo de Pesquisador (todas as áreas de atuação): Serão convocados todos os candidatos aprovados na Prova Discursiva.

**9.3.1 - Critérios para a pontuação de Títulos / Experiência Profissional para os candidatos aos cargos de nível superior:**

Título	Carga Horária	Pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado (concluído)	-	2
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado (concluído)	-	1
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização (concluído)	Minímo de 360h	0,5
Publicações em Periódicos Científicos, mínimo Qualis B	-	0,5 ponto por periódico, observado valor máximo de 1,5 pontos
Experiência Profissional - Após a conclusão de curso superior em nível de graduação, para cada ano de experiência profissional exercendo cargos ou executando atividades profissionais de nível superior nos setores público ou privado, nas respectivas áreas de atuação.	-	0,5 ponto por cada 12 meses completos de exercício, observado valor máximo de 1,5 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>	-	<b>5</b>

**9.4.** A documentação referente à comprovação dos títulos / experiência profissional deverá ser apresentada no Protocolo da sede da CEPERJ, à Avenida Carlos Peixoto, nº 54 - Térreo, de 10 às 16 horas, no período previsto no Cronograma constante do Anexo I.

**9.4.1.** Os referidos documentos serão acondicionados em envelope tamanho ofício, identificado por formulário devidamente preenchido e colado em sua parte externa, cujo modelo se encontra no Anexo V e que estará disponível no site [www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br).

**9.5.** A juntada de documento deverá ser feita através de cópia acompanhada do respectivo original, que será devolvido após sua conferência e autenticação pelo funcionário no ato do recebimento.

**9.6.** A prestação de falsa declaração ou de declaração inexata importará em insubstancialidade da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos concorrentes.

**9.7.** A não apresentação de títulos importará na não atribuição de pontos ao candidato na fase de Avaliação de Títulos / Experiência Profissional. Nesse caso, o candidato será pontuado apenas pelo resultado obtido na Prova Objetiva da primeira etapa do Concurso Público.

**9.8.** Para a comprovação da conclusão de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado ou de Mestrado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhada do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

**9.9.** Para receber a pontuação relativa aos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização serão aceitos somente o certificado ou certidão expedido por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

**9.10.** Os diplomas de Doutorado e Mestrado expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

**9.11.** A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão de Escolaridade, conforme o cargo, e do documento que comprove a experiência do candidato na instituição empregadora (cópia de CTPS comprovando o exercício do cargo ou certidão/declaração de tempo de serviço com o cargo exercido no período), ou na instituição contratante (cópia de contrato de prestação de serviços nas respectivas áreas de atuação, no caso de autônomo, acompanhada de declaração ou atestado de capacidade de técnica expedida pelo órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas).

**9.12.** Os atestados de capacidade técnica, expedidos por instituições públicas ou privadas, devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. O atestado de capacidade técnica deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

**9.13.** A declaração, expedida por instituição pública ou privada, deve ser assinada por representante devidamente autorizado da instituição, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), comprovando o tempo e a experiência apresentados. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

**9.14.** Os atestados de capacidade técnica e as declarações deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: razão social do emittente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emittente (nome completo legível, cargo e função).

**9.15.** O candidato deverá apresentar, juntamente com a documentação de comprovação da experiência profissional, declaração assinada, conforme modelo do Anexo VII, atestando a autenticidade e veracidade da documentação e das informações apresentadas.

**9.16.** A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quanto traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**9.17.** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

**9.18.** A avaliação dos documentos será realizada por Banca Examinadora indicada pela CEPERJ.

**10. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**10.1.** As Provas Objetivas e a Prova Discursiva para o cargo de Pesquisador serão realizadas na data prevista no Cronograma - Anexo I, no Município de Niterói, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

**10.2.** O tempo de duração das provas, incluindo a marcação do cartão de respostas, será:

**10.2.1.** Para o cargo de Técnico de Laboratório: 3 horas.

**10.2.2.** Para os cargos de Técnico de Recursos Pesqueiros e Extensorista: 4 horas.

**10.2.3.** Para o cargo de Pesquisador (Objetiva e Discursiva): 5 horas.

**10.3.** O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de uma hora do horário determinado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de confirmação de inscrição (CCI) e do documento oficial de identificação original.

**10.4.** Serão considerados documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo e dentro do prazo de validade), e cédula de identidade expedida por Órgão, CTPS (Carteira de Trabalho) ou conselho de classe.

**9.3.** Relativamente à comprovação de titulação acadêmica, somente será admissível um dos títulos de curso de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado e para a comprovação da experiência profissional poderá ser apresentado mais de um título, observado o valor máximo para pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 9.3.1, valendo apenas os títulos obtidos até a data de convocação para sua apresentação.

da sala de prova, exceto o previsto no subitem 5.5.2.1.

**10.23.** O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

**10.24.** Não será permitida durante a realização da prova a utilização de livros, códigos, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta à legislação comentada ou anotada.

**11. DA EXCLUSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Será excluído do concurso público o candidato que:

**11.1.** Faltar ou chegar atrasado às provas, em qualquer etapa, seja qual for a justificativa, pois em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

**11.2.** Utilizar ou manter ligado, no local da prova, telefone celular, *bip*, *walkman*, rádio, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva.

**11.3.** Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer fonte de consulta, máquinas calculadoras ou similares, ou for flagrado em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.

**11.4.** Estabelecer comunicação com outros candidatos, tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, efetuar empréstimos de material ou, ainda, praticar atos de indisciplina contra as demais normas contidas neste edital.

**11.5.** O candidato que se negar a atender ao disposto no subitem 10.15.

**11.6.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas ou o caderno de questões da Prova Objetiva e/ou Discursiva.

**11.7.** Ausentar-se da sala, após ter assinado a lista de presença, sem o acompanhamento do fiscal.

**11.8.** Recusar-se a entregar o cartão de respostas da Prova Objetiva, ao término do tempo destinado à realização da prova.

**11.9.** Deixar de assinar, concomitantemente, o cartão de respostas e a lista de presença.

**11.10.** Dispensar tratamento incorreto ou desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, sendo imputada ao candidato, no caso de perturbação da ordem pública, a devida responsabilidade criminal.

**11.11.** Comportar-se de maneira desrespeitosa ou inconveniente.

**11.12.** Utilizar-se de processos ilícitos, constatados após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, o que acarretará a anulação de sua prova e a sua eliminação automática do concurso público.

**11.13.** Deixar de apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação.

**11.14.** Deixar de apresentar qualquer dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste edital.

**11.15.** Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1. DA PROVA OBJETIVA**

**12.1.1.** O candidato que julgar-se prejudicado poderá recorrer, após a publicação do gabarito preliminar, no período descrito no cronograma do concurso público - Anexo I.

**12.1.2.** O requerimento deverá ser redigido em formulário próprio, por questão, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

**12.1.3.** O candidato deverá comprovar as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, juntando, sempre que possível, cópias dos comprovantes.

**12.1.4.** O candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário que estará disponível na CEPERJ e na internet, através do site [www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br), e entregá-lo na sede CEPERJ, situada na Av. Carlos Peixoto, 54 - Botafogo - RJ, até às 16h do último dia da data prevista no cronograma - Anexo I.

**12.1.5.** Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no cronograma, ou que contriver, como fundamentação, cópia dos argumentos apresentados em outros recursos.

**12.1.6.** Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, Internet ou via postal.

**12.1.7.** Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da banca examinadora, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

**12.1.8.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Se houver alteração, por força de impugnações, do gabarito oficial, tal alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**12.1.9.** Os pareceres dos recursos julgados indeferidos serão anexados aos respectivos processos, que ficarão à disposição dos candidatos, para ciência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no Protocolo da CEPERJ, situado na Av. Carlos Peixoto, 54 - Térreo, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, no horário compreendido entre 10h e 16h.

**12.2. DA PROVA DISCURSIVA**

**12.2.1.** Somente poderá recorrer o próprio candidato que se julgar prejudicado após a publicação do resultado Preliminar da prova discursiva. Neste caso, o candidato deverá comparecer à CEPERJ no setor de Protocolo Geral situado à Avenida Carlos Peixoto, 54 - Térreo, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, para vista da prova corrigida e, se for o caso, impetração de recurso, nas datas estabelecidas no cronograma - Anexo I.

**12.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**12.3.1.** Será concedido ao candidato o direito à solicitação de Reconstituição de Pontos do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, de acordo com o Cronograma do Concurso, exclusivamente para retificação de erro material. Neste caso, o candidato deverá dirigir-se ao setor de Protocolo Geral situado à Avenida Carlos Peixoto, 54 - Térreo, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ.

**13. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

**13.1.** O Resultado Final com a respectiva classificação será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizado no site da CEPERJ - [www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br).

**13.2. A classificação final dos candidatos será apurada da seguinte forma:**

**Para o cargo de Técnico de Laboratório:**

**13.2.1.** A classificação final dos candidatos aprovados será determinada somente pelo somatório dos pontos obtidos Prova Objetiva.